**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 - CEASA/ES
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.**, doravante denominada **CEASA/ES**, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", do tipo “**Menor preço global**”, pelo regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, conforme Processo no 83528679, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria da CEASA/ES nº 102/2019, publicada em 22.outubro.2019, e nos termos da Lei 10.520/2002, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada no auditório da CEASA, com permissão de participação de licitantes e terceiros interessados, sendo garantida a segurança de todas as informações, em todas as suas fases.

1.2 – Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às **13:00 horas do dia 08 de novembro de 2019,** no protocolo geral da Ceasa, situado àAv. Mário Gurgel-5.468-Vila Capixaba – Cariacica – ES - CEP 29.145-906 - (27)3336-1603. [www.ceasa.es.gov.br](http://www.ceasa.es.gov.br)

 1.3 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 13:00 horas do dia 08/11/2019.

 1.4 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no seguinte endereço eletrônico: cpl@ceasa.es.gov.br.

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.
	2. A prestação do serviço, o seu recebimento e a forma de pagamento se darão na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.
2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
	1. Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo do Orçamento de 2019 da CEASA, no **Programa de Trabalho**: 10.31.203.20.122.006.2070 - Administração da Unidade, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.35.02 – Serviços de Consultoria - Auditoria Externa, **Fonte:** 0271- Arrecadado pelo Órgão.
4. **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
	2. Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.
	3. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.
5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
	1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir do dia seguinte ao da publicação de seu resumo, podendo ser prorrogado na forma da lei.
	2. A entrega dos produtos descritos nos subitens 2.3.1 a 2.3.4 e 2.3.6 do Termo de Referência, Anexo I, se dará em prazo hábil para avaliação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e acionista;
	3. A Contratada se obrigar a proceder a entrega do produto descrito no subitem 2.3.5 do Termo de Referência, Anexo I, em prazo hábil para entrega da SPED – ECF/2019 no órgão federal.
	4. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da CEASA-ES.
6. **DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**
	1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.
7. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**
	1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.
8. **REFERÊNCIA DE TEMPO**
	1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.
9. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
	2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
		1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
		2. Se enquadrarem nas especificações do § 10º do Artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES e nos impedimentos previstos no art.38 da Lei 13.303/2016;
			1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
		3. Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993;
		4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação, ou cumprindo penalidades previstas no art.87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
		5. Estejam cumprindo penalidade prevista no art.87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Estado do Espírito Santo;
		6. Estejam cumprindo penalidade prevista no art.7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da administração pública nacional;
		7. Esteja incluída no cadastro de empresas inidôneas, de que trata o art.37, § da Lei 13.303/2016.

# REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
		1. coordenar o processo licitatório;
		2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
		3. conduzir a sessão pública;
		4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
		5. dirigir a etapa de lances;
		6. verificar e julgar as condições de habilitação;
		7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
		8. indicar o vencedor do certame;
		9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
		10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
		11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

# DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

* 1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
		1. credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
		2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
		3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
		4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
		5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
		6. utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
		7. solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
		8. submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e da Lei 13.303/2016, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório;

# DO CREDENCIAMENTO

13.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

13.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintesdocumentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes paraformular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes aocertame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do ContratoSocial ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas elances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO II. Deveráser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa comautenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deveráapresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qualestejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações emdecorrência de tal investidura.

13.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas dePequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas quese enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, aslicitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da JuntaComercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENOPORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme modelo anexo.

1. **- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, protocolizada no órgão realizador do certame, de 08 às 16 horas. Somente sendo aceitas impugnações assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail cel@ceasa.es.gov.br.

14.7 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1. **- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, protocolando o envelope correspondente no local, data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. O envelope deverá estar lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA

PROCESSO Nº: 83528679

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

 15.2 - A proposta deverá:

 a) considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, tais como impostos, tributos, taxas, emolumentos, salários, transporte, alimentação, e todas as demais despesas necessárias à execução do serviço;

 b) indicar expressamente o preço mensal e global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato;

c) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sendo certo que declaração falsa nesse sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível;

d) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo Anexo......;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) assinatura na parte final da proposta e rubrica nas demais páginas.

15.2.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

1. **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
	2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
	3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada em ata, abrindo-se prazo para recurso ao final da sessão.
	4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos serão disponibilizados para consulta de todos os licitantes presentes.
	5. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas por ordem de decrescente de preço ofertado, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
	6. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão formular lances de forma sucessiva, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço, seguido pelos demais, que deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado nas propostas classificadas, e assim sucessivamente até que se chegue ao preço final.
	7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo o de menor valor.
	8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes deste Edital.
	9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
	10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item e global, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item e global, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado
	11. Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
	12. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
	13. Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A CEASA declarará que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
		2. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
		3. O Pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
		4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
		5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
	14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes
2. **DA HABILITAÇÃO**

17.1 Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sge/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

* + 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
		2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
	1. Após a verificação das condições previstas no item 17.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.
	2. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do Edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital.
	3. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.
		1. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
	4. Os documentos e anexos exigidos, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do Pregoeiro, e deverão ser entregues no Envelope II – HABILITAÇÃO, com inscrição em seu exterior da seguinte forma:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA

PROCESSO Nº: 83528679

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

* 1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
	2. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital.
	3. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
	4. Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Ceasa revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
1. **DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**
	1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
	2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
	3. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o Pregoeiro comunicar aos participantes o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.
	4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	6. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Ceasa, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.
	7. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
	8. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada a todos logo após, o seu encerramento.
2. **DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
	1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
	2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.
	3. A CEASA poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 49, inciso IV, § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
	4. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
		1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		3. Deixar de entregar os documentos exigidos;
		4. Apresentar documento falso;
		5. Ensejar o retardamento da licitação;
		6. Não mantiver a proposta;
		7. Cometer fraude fiscal; ou
		8. Comportar-se de modo inidôneo.
	2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
	3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
		1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado em que participou o licitante;
		2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos;
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto nos artigos 93 a 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES quanto ao procedimento e outras condições.
	6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.
4. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. O valor estimado da contratação é reservado em processo sigiloso consoante ao disposto no Art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES.
	2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
	3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
	4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
	5. Os licitantes convidados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
	6. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo-se prazo para o reconhecimento de firma.
	7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
	8. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
	9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
	11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
	12. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
	13. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
	14. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
	15. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
	16. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

 Cariacica-ES, 25 de outubro de 2019.

**Fernando A.Ambrósio**

Pregoeiro Substituto

CEASA-ES

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA INDEPENDENTE À CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA/ES**

Cariacica

Dezembro 2018

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA INDEPENDENTE À CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA/ES,**

1. **DA FINALIDADE**

O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar os serviços e estabelecer as diretrizes aos interessados na licitação para seleção e contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de auditoria externa à Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo – CEASA/ES.

1. **DO** **OBJETO**

## Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente à Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, relativo aos exercícios financeiros de 2018 e 2019, conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas no decorrer deste documento.

##  ESPECIFICAÇAO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

## 2.2.1 Auditoria das Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2018, e as relativas ao exercício de 2019, em conformidade com a legislação e normas vigentes, em especial, NBC T 11 - Normas Brasileiras Contábeis - Normas de Auditorias Independentes das Demonstrações Contábeis e subsidiariamente, com a NBC P 1 - Normas Profissionais do Auditor Independente – NBC TA 240 - Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis. NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, bem como as normas e procedimentos emanados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com normas específicas e Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;

## 2.2.2 Revisão dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e avaliação dos métodos utilizados para retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação, provisionamento e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social – declaração do imposto de renda e contribuição social da pessoa jurídica;

## 2.2.3 Análise das normas, registros, documentos e controles internos, tendo em vista os aspectos e/ou exigências de natureza administrativa, legal e fiscal;

## 2.2.4 Assistência na elaboração das demonstrações financeiras e em outros assuntos de natureza contábil e fiscal, incluindo a declaração do imposto de renda;

## 2.2.5 Verificação dos sistemas de controles internos, dos métodos, das práticas e dos procedimentos contábeis, fiscais e tributários em uso, compreendendo o exame, a revisão e avaliação das retenções, registros, controles, recolhimentos, recuperações, provisionamentos e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social;

## 2.2.5 Verificação da conformidade das contratações com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016, bem como as legislações correlatas à Sociedade;

## 2.2.6 Verificação da conformidade das contratações com o disposto no Estatuto Social, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais dispositivos legais correlatos da empresa;

## 2.2.7 Observância às diretrizes e recomendações dos órgãos sociais – Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, por meio das verificações de registros constantes em atas;

## 2.2.8 Auditoria e análise dos acordos administrativos e judiciais, firmados pela CEASA e terceiros, e o seu desdobramento na quitação dos débitos.

**2.3 RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS**

**2.3.1.** Relatório anual em 04 (quatro) vias, contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais e dos controles internos e operacionais da CEASA;

**2.3.2.** Relatório anual em 04 (quatro) vias, da Revisão Fiscal/Tributária e de Controles Internos, com comentários sobre as constatações decorrentes da revisão, inclusive fatos relevantes identificados pelos testes de auditoria. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso;

**2.3.3.** Apresentação no decurso dos trabalhos, de cartas/relatórios com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados;

**2.3.4.** Apresentação de parecer sobre a representatividade dos saldos espelhados nas Demonstrações Contábeis, sobre os critérios adotados para apuração dos resultados e sobre a uniformidade dos demonstrativos em relação aos exercícios anteriores;

**2.3.5.** Parecer sobre a revisão da Declaração Anual de Rendimentos, SPED ECD e SPED ECF 2018 e relativos a 2019;

**2.3.6.** Parecer (Relatório) dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

* Lei Federal nª 4.320/64 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
* Lei Federal nª 6.404/76 - Sociedades por Ações;
* Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
* Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
* Lei Federal nº 10.520/2002 – Licitação modalidade Pregão;
* Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei anticorrupção;
* Lei Federal nº 13.303/2016 – Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
* Decreto Federal nº 8.420/2013 – Regulamentação da Lei anticorrupção;
* Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;
1. **JUSTIFICATIVA**

Justificamos nossa solicitação, baseados no objetivo principal da Auditoria Contábil, que é o de expressar uma opinião sobre as demonstrações Contábeis e a situação operacional interna da entidade quanto ao uso dos recursos para assegurar que elas representem adequadamente a posição patrimonial e financeira da CEASA.

Outro aspecto importante é que o processo será avaliado sob a ótica da economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos recebidos pela CEASA. Dessa forma, entendemos que o resultado das operações e aplicações de recursos correspondentes aos períodos em exame estará de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e normas de auditoria independentes emanadas pelos órgãos regulamentadores da profissão contábil.

Considerando que a auditoria Contábil independente é uma ferramenta onde se adiciona credibilidade aos números apresentados nas demonstrações contábeis, sabe-se, que aqueles números foram verificados com técnicas precisas, que foram respeitados adequadamente a situação econômica e financeira de uma entidade. Pode ajudar a administração a tomar determinadas decisões ou mesmo mudar de estratégia com base nos relatórios e estudos apresentados pelos auditores contratados. Dessa forma presente contratação visa a revisão, verificação dos procedimentos fiscais, tributários, patrimoniais e financeiros nos exercícios de 2018 e 2019, bem como avaliação dos processos contábeis, relatórios, observando a adequação às normas e legislação específica aplicáveis à CEASA.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo do Orçamento de 2019 da CEASA, no **Programa de Trabalho**: 10.31.203.20.122.006.2070 - Administração da Unidade, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.35.02 – Serviços de Consultoria - Auditoria Externa, **Fonte:** 0271- Arrecadado pelo Órgão**.**

1. **RESERVA ECONÔMICA**

**6.1.** O orçamento base para execução dos serviços contém os custos de remuneração dos auditores, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, materiais de consumo e outros que se façam necessários para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento da proposta será sob de menor preço global.

1. **DO PRAZO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com início a partir do dia seguinte ao da publicação de seu resumo, podendo ser prorrogado na forma da lei;

**8.2.** A entrega dos produtos descritos nos subitens 2.3.1 a 2.3.4 e 2.3.6 deste Termo de Referência se dará em prazo razoável e ideal para avaliação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e acionista, em reunião a ser designada;

**8.3.** A Contratada se obriga a proceder a entrega do produto descrito no subitem 2.3.5 deste edital em prazo ideal para envio aos órgãos de controle.

1. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, à CEASA, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da CEASA, através da Diretoria Administração e Finanças, devendo constar o número do processo administrativo, número deste edital e o número do contrato, para fins de recebimento;

**9.2**. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços, conforme previsto no item 08 – Prazo de Execução e subitens 8.2 e 8.3, mediante apresentação das respectivas faturas, desde que devidamente atestada pela fiscalização;

**9.3.** O pagamento dos serviços prestados será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias autenticadas em cartório ou por servidor da CEASA, das certidões negativas de débito com a Fazenda Pública Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único Art, 11 da Lei n° 8.212, de 24 de junho de 1991, expedida pela Receita Federal do Brasil, Estadual e Municipal, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90);

**9.4.** Ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

**9.5.** É expressamente vedado ao CONTRATADO cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

**9.6.** A CEASA poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do contrato;

**9.7.** Não será admitida em qualquer hipótese a antecipação do pagamento;

**9.8.** O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTEnos seguintes casos:

1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar ao CONTRATANTE;
2. Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço/Fatura.
3. **REAJUSTAMENTO**

**10.1.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, na forma das Leis 8.880/94 e 10.192/01, desde que não atinja a periodicidade de 12 (doze) meses contados entre a data de apresentação da proposta comercial à data do efetivo pagamento;

**10.2.** Em caso de excepcional ultrapassagem de periodicidade, conforme acima descrito, sem que para tanto tenha dado causa o licitante, o valor será reajustado pelo IPCA.

1. **DA HABILITAÇÃO**

**11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Cédula de identidade do representante legal da licitante;
2. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil (simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício. O ato constitutivo deverá comprovar que a atividade da empresa é compatível com o objeto deste termo de referência.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, nos termos da lei;
5. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para demonstração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte.
6. Para fins de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa.

**11.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
* Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que **abrange inclusive as contribuições sociais** prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único Art.11 da Lei n° 8.212, de 24 de junho de 1991, expedida pela Receita Federal do Brasil;
* Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa licitante;
* Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, quando a Sede não for neste Município, com validade na data da realização da Licitação, podendo ser comprovada através de:
1. Certidão negativa de débito emitida pelo Município de Cariacica ou;
2. Declaração da licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município de Cariacica, quando não tiver sede no Município de Cariacica.
3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90), com validade na data da realização da Licitação;
4. Prova de Regularidade junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Justiça do Trabalho;(Lei 12.440/2011).

# 11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.3.1.** Indicação do Coordenador técnico e da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto deste termo, descrito nos itens 1 e 2;

**11.3.2.** Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente, relativo à sociedade (empresa) e aos membros da equipe técnica da Licitante;

**11.3.3.** Comprovação através de atestado de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a totalidade do objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que prestou ou presta serviços semelhantes ao objeto, conforme modelo constante do **Anexos I**, contendo as seguintes características:

* Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
* Nome da empresa/profissional que prestou os serviços;
* Indicação sumária dos serviços realizados;
* Período de execução dos serviços prestados;
* Constituída sob a forma de sociedade por ações e Ltda.;
* Tributada em relação ao Imposto de Renda, Pessoa Jurídica, pelo Lucro Real;

**11.3.4.** Declaração de que nenhum dos sócios é parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados da CEASA ou de integrantes de seus órgãos sociais;

**11.3.5.** Declaração de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional não tenham emitido parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários aos da CEASA;

**11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.1.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do livro diário, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, já registrado na Junta Comercial ou no Registro de Comércio competente, aposto a assinatura do contador, com respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.4.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):
	* publicados em Diário Oficial; ou;
	* publicados em Jornal de grande circulação; ou;
	* por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
	* por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
	* fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, Lei da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
	* por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
	* fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrado ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
4. Sociedade criada no exercício em curso:
	* fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**11.4.3.** Fica o licitante obrigado a apresentar o cálculo dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira que, para efeito de habilitação, será obtida através dos índices abaixo, com base no regulamento do cadastro municipal de fornecedores do Município de Cariacica:

 **- Índice de liquidez corrente (ILC): igual ou acima de 1.00**

####  *ATIVO CIRCULANTE*

###### *ILC = -----------------------------------------------------*

***PASSIVO CIRCULANTE***

 **- Índice de liquidez geral (ILG): igual ou acima de 1.00**

####  *ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO*

###### *ILG = ---------------------------------------------------------------------------------*

 ***PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO***

**- Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante**

######  *CCL = ATIVO CIRCULANTE – PASSIVO CIRCULANTE*

**11.4.4.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral);

**11.4.5.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até **30 (trinta) dias** da data de apresentação da proposta pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

1. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

**12.1.** A proposta comercial deverá ser formulada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada por quem de direito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

1. Número da Carta Convite;
2. Número do Processo.

**12.2.** A(s) proposta(s) deverá(ão) permanecer(em) válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua(s) abertura(s), e a ausência deste prazo na(s) proposta(s) implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**12.3.** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até duas casas decimais, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, custeio administrativo (água, energia, telefone, fax, internet), deslocamentos e equipe de apoio, bem como quaisquer outros custos relacionados direta ou indiretamente com a execução dos serviços, objeto deste termo de referência, de acordo com o plano de trabalho exposto abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MACRO ATIVIDADE** | **Nº HORAS** | **VR/HORA** | **VR TOTAL** |
| 01 | Auditoria das Demonstrações Contábeis |  |  |  |
| 02 | Revisão dos Procedimentos fiscais e tributários |  |  |  |
| 03 | Análise de normas, registros, documentos de controle interno, assistência na elaboração das demonstrações financeiras e em outros assuntos de natureza contábil. |  |  |  |
| 04 | Assistência na elaboração das demonstrações contábeis e em outros assuntos de natureza contábil e fiscal. |  |  |  |
| 05 | Verificação dos sistemas de controles internos, dos métodos, das práticas e dos procedimentos contábeis, fiscais e tributários em uso. |  |  |  |
| 06 | Verificação da conformidade das contratações com a Lei 8.666/93 e legislação correlata. |  |  |  |
| 07 | Verificação da conformidade das contratações com o disposto no Estatuto Social e Regimento Interno da Empresa. |  |  |  |
| 08 | Observância às diretrizes e recomendações dos órgãos sociais. |  |  |  |
| 09 | Auditoria e análise dos acordos administrativos e judiciais, firmados pela CEASA e terceiros, e o seu desdobramento na quitação dos débitos. |  |  |  |
| **T O T A L G E R A L** |  |  |  |
| **ITEM** | **CATEGORIA DA MÃO DE OBRA** | **QUANT. MÃO DE OBRA.**  | **Nº HORAS** | **VALOR/HORA** | **VALOR****TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |
| 03 |  |  |  |  |  |
| 04 |  |  |  |  |  |
| 05 |  |  |  |  |  |
| **TOTAL****GERAL** |  |  |  |  |  |

Obs.: A tabela acima deve ter como base a equipe indicada no item 11.3 – Qualificação Técnica

|  |  |
| --- | --- |
| AREAS/REFERÊNCIAS | QUANTIDADEHORAS |
| A – PLANEJAMENTO/SUPERVISAO/RELATORIOS DE AUDITORIA* Planejamento da Auditoria
* Geral (Reuniões/Acomodação da Equipe)
* Revisão dos Papeis de Trabalho
* Revisões das Atas das Assembléias, Reuniões da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal
* Relatório
* Outros (especificar)

B – LEVANTAMENTOS/AVALIAÇOES/TESTES DOS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO* Faturamento – Contas a Receber – Recebimentos
* Compras – Contas a Pagar – Pagamentos
* Folhas de Pagamento e Encargos Sociais
* Auditoria de P.E.D.
* Imobilizado
* Credores por Financiamento
* Contas a Pagar
* Imposto de Renda
* Patrimônio Liquido
* Diferido
* Eventos Subsequentes
* Demonstração de Resultados
* Outras rubricas (especificar)

  |  |

**12.4.** As propostas deverão constar ainda o número da Conta Bancária da licitante, Código do Banco e da Agência, para fins de recebimento;

**12.5.** As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste Termo de referencia.

1. **OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

## 13.1. Compete à CONTRATADA:

1. Executar o serviço ajustado no objeto deste termo de referência;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
4. Manter os prazos ajustados no Pregão e proposta comercial;
5. Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;
6. Apresentar sempre que solicitado pela CEASA, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste Convite;
7. Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;
8. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
9. A Contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Pregão sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
10. Manter, na execução dos trabalhos, a equipe indicada em sua proposta, informando, previamente, a CEASA, por escrito, qualquer alteração na sua composição, a qual deverá ser procedida através da alocação de profissionais de igual ou superior experiência.
11. Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo, portanto, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional;
12. Despender, durante o prazo contratual, o número de horas técnicas necessário à realização dos serviços de auditoria e à total execução do objeto deste edital, conforme indicado na Proposta Comercial;
13. Assegurar a precisão e confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações;
14. Assumir as despesas com a locomoção de seus técnicos, estando vedada a cobrança de taxa de visita;
15. Substituir todo técnico Auditor cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;
16. Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste contrato;
17. Em decorrência dos dispositivos contratuais, a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelida a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste;
18. Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus Auditores e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE;
19. Manter-se atualizada em relação às normas contábeis e atender a todos os preceitos legais;
20. Entregar o material na sede da CONTRATANTE em material impresso e digital em formato a ser indicado pela CONTRATANTE.

**13.2.**  Compete à **CONTRATANTE**:

1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA,na forma estabelecida no item 11;
2. Fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e dados complementares à execução do Contrato;
3. Notificar à CONTRATADA**,** por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
4. Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pelo contratado;
5. Promover a fiscalização dos serviços na forma do disposto na Lei 8.666/93, designando servidor para fiscalizar o Contrato, inclusive o seu recebimento.
6. **DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato ou não cumprimento dos prazos estabelecidos ou recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela fiscalização, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos artigos 87 a 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. CEASA/ES, na Lei Federal 13.303 de 2016 e, subsidiariamente, no que couber, os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Cariacica, 21 de dezembro de 2018.

**­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­Redação e análise técnica:**

**Ana Lúcia Costabeber**

Assessora Nível II - Contadora

**Karine Barbosa Gonçalves**

Gerente Administrativa e Financeira

**Aprovação do Termo de Referência Nº 017/2018: DIEXE**

|  |
| --- |
| **João Luiz Miossi**Diretor Presidente |
| **Donatila Lima Nava Martins**Diretora Administrativa e Financeira | **Carlos Henrique Gomes**Diretor Técnico Operacional |

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL INDEPENDENTE E DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS - MODELO DE SUGESTÃO**

**NOME DO CERTIFICADOR**

**EMPRESA DE AUDITORIA**

**Ref.: Comprovação de experiência anterior**

Prezados Senhores:

Declaramos que a (***Nome ou Razão Social da Empresa de Auditoria*)**, no período de (***dia***) de (***mês***) de (**ano**) a (**dia**) de (**mês**) de (**ano**) realizou serviços de auditoria contábil independente na (***empresa onde foram realizados os serviços***), com carga horária de (**indicar o número total de horas utilizadas na realização dos trabalhos**).

As principais atividades realizadas na execução dos serviços de auditoria contábil independente constaram de: ..........................................................................................................

Informamos que o responsável técnico pela execução dos trabalhos é o **Senhor (*Indicar o nome do responsável técnico – sócio ou diretor da empresa de auditoria prestadora dos serviços*)**, tendo como equipe técnica os seguintes profissionais:................................................

(***Relacionar o nome dos auditores participantes e respectivo número do CRC***)

Os trabalhos acima descritos foram realizados com base em dados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Os demonstrativos contábeis da instituição nesta data apresentaram:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITENS** | **VALORES EM R$**  |
| Ativo Total |  |
| Patrimônio Líquido |  |
| Capital Social |  |
| Faturamento Anual |  |

Cariacica, (***data***).

Atenciosamente,

(*Assinatura - Cargo - Função do responsável*

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL No 03/2019

|  |
| --- |
| **DADOS DO ASSINANTE** |
| NOME DO ASSINANTE: |
| Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE: |
| CPF DO ASSINANTE: |
| CARGO: NACIONALIDADE: |
| ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE: |
| ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:  |
| **DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA** |
| NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:  |
| ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: |
| TEL.: FAX:  |
| BANCO .......................... AGÊNCIA Nº. .................... / DIG.VER. .............................. |
| NÚMERO DA CONTA: |
| **DADOS DO PREPOSTO** |
| NOME COMPLETO: |
| Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: |
| CPF: NACIONALIDADE: |
| CARGO NA EMPRESA:  |
| ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:  |

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

## ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

PREGÃO PRESENCIAL No 03/2019

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cariacica, ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Licitante interessado

ANEXO II D – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**PREGÃO PRESENCIAL No 03/2019**

I – REGRAS RELATIVAS À VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço que segue: Av. Mário Gurgel, nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES;

b) Os interessados poderão realizar visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços para melhor especificar a proposta a ser emitida e deverá ser previamente agendada com a Gerência Administrativa e Financeira (27 3336-7864), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h.

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços de Auditoria Independente para os exercícios de 2018 e 2019, conforme estipulado no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 e seus anexos, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Cariacica, ES,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (EMPRESA LICITANTE – sócio gerente)

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1. **DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

* 1. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

* + 1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
		2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
			1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
			2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
			3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
			4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
			5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
			6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
			7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(a) Comprovante de inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

(b) Comprovante de inscrição ou registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de cada membro integrante da equipe técnica que irá atuar nos trabalhos;

(c) Declaração da empresa, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), indicando os membros da equipe técnica para a prestação dos serviços objeto da licitação, acompanhada do *Curriculum Vitae* de cada um, contendo: cargo ou função que desempenhará nos trabalhos, experiência profissional, área de especialização;

 c.1) Os membros da equipe técnica indicados para a execução dos trabalhos deverão possuir formação acadêmica de nível superior;

 c.1.1) Se o membro da equipe possuir apenas uma graduação, e sendo este o responsável principal pelos trabalhos, a graduação deverá ser, obrigatoriamente, na área contábil, sendo, entretanto, admitidos membros com outras formações, se os trabalhos forem realizados por mais de uma pessoa e desde que as outros formações tenham afinidade com a natureza dos trabalhos a serem realizados;

c.1.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de registro de títulos (em se tratando de autônomo), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

(d) Comprovante(s) de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI do Conselho Federal de Contabilidade – CFC dos responsáveis técnicos designados para executarem os serviços de auditoria independente, dentro da validade;

(e) Declaração da empresa, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), atestando o recebimento de toda a documentação relativa ao processo licitatório e que teve conhecimento de todas as informações e condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;

(f) Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, registrados na entidade profissional competente (quando for o caso), que comprovem que a licitante, ou membro(s) de sua Equipe Técnica, executou(aram) serviços de características semelhantes à parcela de maior relevância do Objeto, ou seja, prestação de serviços de auditoria contábil;

(g) A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho das atividades relacionadas ao objeto, compatível com as suas características, tipologias, quantidades e prazos na forma da letra “e” acima;

(h) Os profissionais indicados pela licitante vencedora do certame deverão estar disponíveis para participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Diretoria Executiva – DIEXE da CEASA-ES.

**1.3.1 - Visita técnica**

(a) Os interessados poderão realizar visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços para melhor especificar a proposta a ser emitida e deverá ser previamente agendada com a Gerência Administrativa e Financeira (27 3336-7864), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h;

(b) A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço que segue: Rodovia BR 262, Nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES;

(c) Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.

**1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

(a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

\* balanço patrimonial;

\* demonstração do resultado do exercício;

\* demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;

\* demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

\* notas explicativas do balanço.

(a.2) Para outras empresas:

\* balanço patrimonial registrado no órgão competente;

\* demonstração do resultado do exercício.

\* Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

ILG = (AC + RLP)

 (PC + PNC)

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

ISG = AT

 PC + PNC

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

ILC = AC

 PC

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/1993, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 da mesma Lei, para fins de habilitação;

(c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido mínimo constante na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

**1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88**

Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

# DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

* 1. Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.
	2. Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.
	3. Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.
	4. Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.
	5. O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.
	6. Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
	7. Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

# DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

* 1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
	2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

* 1. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia do contrato social e suas alterações; e

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

* 1. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
	2. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.
	3. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.
	4. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**ANEXO IV**

 **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº 03/2019

Processo no 83528679

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA-ES E A EMPRESA ....................................... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA-ES, Sociedade de Economia Mista, adiante denominada CONTRATANTE, estabelecida a Av. Mário Gurgel, Nº 5.468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.145-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.064.062/0001-13, representado legalmente por pelo seu Diretor Presidente Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/MF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. \_\_\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o No \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Auditoria Independente para os exercícios de 2018 e 2019, conforme discriminado no Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá mensalmente, a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CEASA-ES.

3.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela CEASA-ES.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

V.M = V.F x 12 x ND

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 e alterações posteriores.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente ao da publicação de seu resumo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da CEASA-ES.

5.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº ...................................., Elemento de Despesa nº ........................do orçamento da CEASA-ES para o exercício de 2019.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. - Compete à Contratada:

a) Executar o serviço ajustado no objeto deste termo de referência;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

d) Manter os prazos ajustados no Pregão e proposta comercial;

e) Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;

f) Apresentar sempre que solicitado pela CEASA, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste Convite;

g) Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;

h) A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

i) A Contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Pregão sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

j) Manter, na execução dos trabalhos, a equipe indicada em sua proposta, informando, previamente, a CEASA, por escrito, qualquer alteração na sua composição, a qual deverá ser procedida através da alocação de profissionais de igual ou superior experiência.

k) Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo, portanto, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional;

l) Despender, durante o prazo contratual, o número de horas técnicas necessário à realização dos serviços de auditoria e à total execução do objeto deste edital, conforme indicado na Proposta Comercial;

m) Assegurar a precisão e confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações;

n) Assumir as despesas com a locomoção de seus técnicos, estando vedada a cobrança de taxa de visita;

o) Substituir todo técnico Auditor cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;

p) Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste contrato;

q) Em decorrência dos dispositivos contratuais, a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelida a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste;

r) Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus Auditores e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE;

s) Manter-se atualizada em relação às normas contábeis e atender a todos os preceitos legais;

t) Entregar o material na sede da CONTRATANTE em material impresso e digital em formato a ser indicado pela CONTRATANTE.

8.2 - Compete à Contratante:

 a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

 b) definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

 c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

## CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da CEASA-ES.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

advertência;

multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da CEASA-ES.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O Diretor-presidente da CEASA-ES designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 – O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) definitivamente, pelo \_\_\_\_\_\_\_\_(setor administrativo)\_\_\_\_\_\_\_, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de \_\_\_\_\_\_( ) dias .

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO

**ANEXO I.A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREGÃO PRESENCIAL No 03/2019

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| EXERCÍCIO FISCAL | SERVIÇOS | PRAZO DE ENTREGA | VALOR (R$) |
| 2018 | Relatório sobre as demonstrações contábeis, conforme subitens 2.2 e 2.3. | 15 (quinze) dias após a data da publicação do Contrato no DIO-ES. |  |
| Relatórios dos demais itens previstos no subitem 2.2 e 2.3. | 40 (quarenta) dias após a data da publicação do Contrato no DIO-ES. |  |
| 2019 | Relatório sobre as demonstrações contábeis, conforme subitens 2.2 e 2.3. | Até a data de reunião do CONAD. |  |
| Relatórios dos demais itens previstos no subitem 2.2 e 2.3. | Até a data de reunião do CONAD. |  |
| 2019 | Relatório sobre as demonstrações contábeis e demais itens previstos nos subitens 2.2 e 2.3. | Início imediato dos trabalhos e entrega até 15 dias. |  |
| **VALOR GLOBAL: R$** |  |

**ANEXO I.B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL No 03/2019

À

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A.

Pelo presente Acordo de Confidencialidade, e na melhor forma de direito, eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, assumo o compromisso de não divulgar a natureza ou o conteúdo de informações sigilosas de propriedade da CEASA-ES, ou custodiadas por ela, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosa destas informações.

Entende-se por “informações sigilosas”, os dados referente a projetos de pesquisa e desenvolvimentos científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, III, c/c art. 7º, § 1º, da Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011).

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<nome do assinante do contrato>

**ANEXO I.C – TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO PRESENCIAL No 03/2019

À

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A.

Pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, reconheço ter conhecimento da Política de Segurança da Informação da CEASA-ES, e de que a íntegra da referida Política encontra-se disponível para consulta, sempre que se faça necessário, nas gerências e na área restrita de comunicação interna no site da empresa, e concordo em seguir rigorosamente os preceitos nela estabelecidos.

Reconheço, também, que a Política é um conjunto de documentos internos e sigilosos, compostos por informações de interesse exclusivo da CEASA-ES, e, portanto, sua reprodução ou divulgação não autorizada, no todo ou em parte, seja qual for à tecnologia utilizada, são absolutamente vedadas e constituem falta grave.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<nome do assinante do contrato>